



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 028/2013

Publicação: Jornal \_\_\_\_\_

Edição:                      Data

**LEI Nº 1773/2013**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.147/05 E  
1.380/09 REORGANIZANDO  
PARCIALMENTE A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam mantidos integralmente os princípios norteados da ação administrativa, disciplinados pelos artigos 1/10 da Lei Municipal nº 1.147/05 c/c os art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 1.380/09.

**Art. 2º** - Fica criado um cargo de Advogado Municipal II, índice CCVIII.

**Art. 3º** - A função da Secretaria Municipal de Saúde e as atribuições do cargo criado na presente Lei serão regulamentadas através de Decreto, após publicação.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, abrir crédito especial adicional no orçamento vigente, proceder à alteração necessária para aplicação desta Lei; suprir de dotação o cargo criado, bem como, manejar dotação entre os Órgãos que nesta Lei são objetos de criação e alterações.



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 27 de fevereiro de 2013.**

**Robson Pinto da Silva  
Presidente**